



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS nº 010/2022

A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ no 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Sr.Erivaldo Costa dos Santos, doravante, denominado, CONTRATANTE e a empresa JJ. VITOR PLACAS LTDA, CNPJ nº 09.497.450/0001-06, situada a Rua Miguel dos Santos Silva, 102 - Centro - Lauro de Freitas/BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo titular Sr. VUNIBALDO BOAVENTURA DOS SANTOS, portador do documento de Identidade nº 01.215.618-36 e CPF nº 065.975.055-49, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento para aquisição de Brasão da República Federativa do Brasil e kits com medalhas, placas, bottons e quadro para homenagens e solenidades realizadas na Câmara Municipal de Simões Filho, autorizada pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 020/2022, Nota de Empenho nº 55 e 56/2022, referente a Dispensa de Licitação nº 004/2022, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de Brasão da República Federativa do Brasil e kits com medalhas, placas, bottons e quadro para homenagens e solenidades realizadas na Câmara Municipal de Simões Filho.
 - § 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR) que juntamente com a Proposta de Preços da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) a seguir especificada(s):

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,

Desportivas e Outras.

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.06 – Equipamentos e Materiais Permanentes - Diversos

Página 1 de 10





- CLAUSULA TERCEIRA REGIME DE EXECUÇAO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO
- Ofornecimento contratado será realizado por regime de execução indireta e parcelada por preço global;
- O valor global deste Contrato é de R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais);
- 3.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:
 - a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- **3.4.** O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filhoapenas pelos materiais efetivamente solicitados e na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o AnexoII do Termo de Referência T.R;
- 3.5. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;
- 3.6. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

Página **2** de **10**





- 3.7. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 3.9. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 3.10. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 3.11. Todas as comunicações necessárias durante a execução do objeto do contrato, entre a Câmara e a Contratada, se darão preferencialmente através de e-mail;
- 3.12. A quantidade, o tipo e as inscrições a serem gravadas nos kits a serem adquiridos, serão determinadas pela CONTRATANTE, no momento em que fizer a solicitação, tendo em vista que esta será feita por meio de autorização de fornecimento ou similar, devendo os materiaisserem entregues em 10 (dez) dias úteis no prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, localizado a Praça da Bíblia, S/Nº, Centro Simões Filho.
 - a) Durante a entrega, os materiais ficam sob responsabilidade do fornecedor;
 - b) Caso os materiais sejam entregues em desconformidade, os mesmos serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 03 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra.
- 3.13. Caberá à Câmara Municipal de Simões Filho, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos materiais recebidos;
- 3.14. As especificações não mencionadas (especificações omitidas), não isentam a CONTRATADA do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.15. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;

Página 3 de 10



135



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 3.16. Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade e primeiro uso, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) material (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s);
- 3.17. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, TRIBUTOS, FRETE, CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS CUSTOS DECORRENTES DIRETA E INDIRETAMENTE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA.

4. CLAUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLAUSULA QUINTA - VIGENCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1 Executar o pedido conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2 Cumprir rigorosamente com as especificações do Brasão da República Federativa do Brasil e das medalhas, placas, bottons e quadro, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.3 Dirigir e supervisionar a entrega, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.4 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusálo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.1.5 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 12 (doze) meses para todos os materiais fornecidos;



Página 4 de 10



- 6.1.6 Caberá a CONTRATADA atender, no prazo fixado, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do(s) material(s) que não atenda ao especificado;
- 6.1.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 6.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.9 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.11 Dirigir e supervisionar a entrega dos materiais, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- 6.1.13 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.14 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

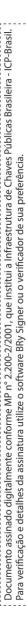
7. CLÁUSULA SERIMA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;

Página 5 de 10









7.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato

GLAUSULA OTTAVA → DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
 - 8.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5. Cometer fraude fiscal e
 - 8.1.6. Não mantiver a proposta.
- 8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:
 - 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

8.2.2. Multa:

- Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 8.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 8.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

Página 6 de 10





- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.
- 8.4. A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA - DA GESTAO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;
- 9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

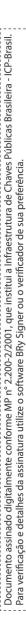
10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Página 7 de 10







§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

121 CLÁUSULA DÉGIMA SEGUNDA O TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 12.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 12.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.
- 12.4. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. GLAUSULA DEGIMA TERCETRA - FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, 03 da março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

JJ VITOR PLACAS LTDA - Contratada

Testemunhas:

C.P.F. # 064681 125-83

2ª C.P.F: 394305805-44

Página 8 de 10







ANEXO ÚNICO DO CONTRATO nº 010/2022.

OBJETO: Aquisição de Brasão da República Federativa do Brasil e kits com medalhas, placas, bottons e quadro para homenagens e solenidades realizadas na Câmara Municipal de Simões Filho.

Itens	Descrições	Qtde.	VIr. Unitário	Total
TELIS		Zme.	Ullitario	IUGI
	Kit Medalha Noêmia Meirelles Ramos, contendo:			
	contendo:			
1	1 (uma) medalha em metal fundido com banho de ouro, medindo 60mm (sessenta milímetros) de diâmetro e 3mm (três milímetros) de espessura, com frente e verso gravada; 1 (um) suporte passa-fita com 40mm (quarenta milímetros) de largura; 1 (uma) fita rosa em cetim gorgurão, com 40mm (quarenta milímetros) de largura e 1000 mm (mil milímetros) de comprimento; 1 (um) botton em metal fundido com banho de ouro, gravado com a frente da Medalha Noêmia Meireles Ramos, medindo 25mm (vinte e cinco milímetros) de diâmetro; e 1 (um) estojo em veludo vermelho, medindo 100mm (cem milímetros) de largura, 100mm (cem milímetros) de comprimento e 30mm (trinta milímetros) de altura.			
		KITS	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
2	Kit Medalha 02 de Julho, contendo: 1 (uma) medalha em metal fundido com banho de ouro, medindo 60mm (sessenta milímetros) de diâmetro e 3mm (três milímetros) de espessura, com frente e verso gravada; 1 (um) suporte passa-fita com 40mm (quarenta milímetros) de largura, 1 (uma) fita azul marinho em cetim gorgurão, com 40mm (quarenta milímetros) de largura e 1000mm (mil milímetros) de comprimento; 1 (um) botton em metal fundido com banho de ouro, gravado com a frente da Medalha 02 de Julho, medindo 25mm (vinte e cinco milímetros) de diâmetro; e		R\$ 250,00	R\$ 6.250,00









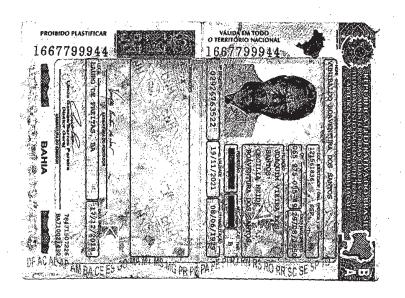
1 (um) estojo em veludo azul marinho, medindo	0
100mm (cem milímetros) de largura, 100mm (cem milímetros) de comprimento e 30mm (trinta milímetros) de altura.	
3 Kit Título de Cidadão Simõesfilhense, contendo:	
	\$ 7.250,00
4 Quadro especial para homenagem em galeria com as seguintes especificações: 1 (uma) foto e texto em preto e branco gravados em aço escovado, medindo aproximadamente 225mm (duzentos e vinte e cinco milímetros) x 325mm (trezentos e vinte e cinco milímetros), com fundo em veludo preto e moldura em aço inox escovado, medindo 300mm (trezentos milímetros) x 400mm (quatrocentos milímetros) x 15mm (quinze milímetros). 01 UNID R\$ 450,00	R\$ 450,00
5 Brasão de República Federativa do Brasil: Medindo 500mm (milímetros) de alturax500mm 01 R\$ 2.550,00 R (milímetros) de largura.	\$ 2.550,00

Valor Total de R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais). Condições de pagamento: Conforme fornecimento.



Página 10 de 10





Contara Municipal de Simões Filho CONFERE COM D'ORIGINAL Em 03 103 12033

CÂMARA MUNICIPAL DE SINÕES FILHO Gabriel Silva Barbosa Araujo Membro de COPE! Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

The second secon

3.

į.

Consulta Regularidade do Empregador

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.497.450/0001-06

Razão

J J VITOR PLACAS LTDA

Social: Endereço:

RUA MIGUEL DOS SANTOS SILVA 102 / CENTRO / LAURO DE

FREITAS / BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/02/2022 a 11/03/2022

Certificação Número: 2022021001160097380308

Informação obtida em 21/02/2022 13:31:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JJ VITOR PLACAS EIRELI CNPJ: 09.497.450/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 18:06:41 do dia 07/01/2022 <hora e data de Brasilia>. Válida até 06/07/2022.

Código de controle da certidão: 5212.4694.6E6F.39CE Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA

Nome: JJ VITOR PLACAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.497.450/0001-06 Certidão nº: 6889710/2022

Expedição: 28/02/2022, às 12:53:29

Validade: 27/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **JJ VITOR PLACAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.497.450/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda Coordenação Tributária



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (a) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 28/02/2022, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica J. J VITOR PLACAS LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 09497450000106, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10003221.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1°, da Lei n°. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 28/02/2022 12:59:21, a qual vai asssinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 305389000044716120220228 Emitida via Internet, às 12:59:20 hs, do dia 28/02/2022

Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 28/02/2022 12:56

Código K

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221013251

RAZÃO SOCIAL				
JJ VITOR PLACAS EIRELI				
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ			
076.974.164	09.497.450/0001-06			

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/02/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

1

Terça-feira, 08 de Março de 2022 | Edição N°1.558| Caderno II

DIARIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/



HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado do Processo Administrativo nº 020/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2022 - Objeto: Aquisição de Brasão da República Federativa do Brasil e kits com medalhas, placas, bottons e quadro para homenagens e solenidades realizadas na Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: EAC – J.J VITOR PLACAS LTDA; CNPJ nº 09.497.450/0001-06; Valor global de R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais). Contrato nº 010/2022; Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 08 de março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de fornecimento de materiais: Processo Administrativo nº 020/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2022 — Objeto: Aquisição de Brasão da República Federativa do Brasil e kits com medalhas, placas, bottons e quadro para homenagens e solenidades realizadas na Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: J.J. VITOR PLACAS LTDA; CNPJ nº 09.497.450/0001-06; Valor global de R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais). Contrato nº 010/2022; Data de assinatura: 03/03/2022; Vigência: 03/03/2022 a 31/12/2022. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 — Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2.001 — Gestão das Ações das Atividades da Câmara; Elemento de Despesa: 33.90.31.00 — Premiações Culturais, Artisticas, Científicas, Desportivas e Outras / Elemento de Despesa: 44.90.52.06 — Equipamentos e Material Permanentes - Diversos. Erivaldo Costa dos Santos — Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 08 de março de 2022.

EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA:21863150000107 Dedos: 202220108 13:11:01 -00'00

Documento assinado digitalmênte conforme MP n° 2.200;2/2001, que institui a infriaestrutura de Chaves Públicas Brasilera - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.